



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2012- QUE ENTRE SI CELEBRAM, O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC E O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS E TEM POR OBJETO O ESTABELECIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENIENTES PARA PROMOVER AÇÕES PREVISTAS NO PROGRAMA PRÓ TRANSPORTE, MINISTÉRIO DAS CIDADES (PAC DA COPA 2014).

O ESTADO DO PARANÁ, através da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO/SEDU**, neste ato representada por seu Secretário, Cezar Augusto Carollo Silvestri, através da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba, pessoa jurídica de direito público, criada pela Lei Estadual nº 6.517, de 02 de janeiro de 1974 e transformada em autarquia pela Lei Estadual nº 11.027, de 29 de dezembro de 1994, com sede em Curitiba, Paraná, à Rua Máximo João Kopp, 274, bloco 3, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.820.337/0001-94, doravante denominada **COMEC**, neste ato representada por seu Coordenador da Região Metropolitana de Curitiba, Diretor Presidente, respectivamente, Rui Kiyoshi Hara, Gil Fernando Bueno Polidoro, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Passos de Oliveira, nº 1101, São José dos Pinhais - PR, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Ivan Rodrigues, doravante denominado **MUNICÍPIO**, considerando a Autorização Governamental datada de 24/04/2012 e os elementos instrutores contidos no protocolo do Sistema Integrado de Documento - SID nº 11.342.019-7 e apensos, vêm por esta e melhor forma de direito, celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, respeitadas as normas constantes na Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, Lei nº 9.648/98 e Lei nº 15.608/07 e de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

- Considerando o relevante interesse público;
- considerando as obras a serem realizadas no município para o evento da COPA – 2014;
- considerando o estabelecimento de um processo de parceria técnico-operacional entre o Estado e o Município, para viabilizar a continuidade de operação dos sistemas implantados;
- considerando a instituição de um sistema de cooperação com os Municípios, envolvendo a transferência tecnológica, de conhecimento, materiais e equipamentos, para que estes assumam de forma integrada as responsabilidades por sua funcionalidade (operação e manutenção);
- considerando o fortalecimento da autonomia do Poder Local na busca de trânsito mais seguro e humano para motoristas e pedestres;



- considerando a colaboração do Estado do Paraná , através da SEDU, através da COMEC, com a capacitação do quadro técnico dos órgãos de trânsito e transporte dos municípios, visando a manutenção de um padrão de segurança e fluidez;

- considerando as reuniões técnicas entre os entes públicos envolvidos, nas quais a implantação das referidas obras foram amplamente discutidas, resolvem de comum acordo firmar o Termo de Cooperação Técnica, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto o estabelecimento das obrigações dos convenientes para possibilitar as ações previstas no Programa Pró Transporte, Ministério das Cidades (PAC da Copa 2014), que objetiva assegurar a continuidade da operacionalização e manutenção dos sistemas implantados através dos recursos do PAC da Mobilidade da Região Metropolitana de Curitiba, que visam a melhoria da fluidez e da segurança de tráfego e transporte, com financiamento parcial da Caixa Econômica Federal, conforme Projetos de Engenharia contratados e coordenados pela COMEC, compreendendo:

1. Corredor Marechal Floriano (Av. das Américas)

Requalificação da Av. Marechal Floriano/Av. das Américas no trecho compreendido entre o limite dos municípios de Curitiba e São José dos Pinhais até a BR 376, passando pelo Terminal Urbano Central.

- TRECHO 1 – Av. das Américas, da ponte do Rio Iguaçu (divisa dos municípios de Curitiba e São José dos Pinhais) até o eixo de implantação do Terminal Urbano Central. (aproximadamente 1,20km);
- TRECHO 2 – (ligação com Aeroporto-ida) Av. das Américas (do eixo do Terminal Urbano Central até a BR 376 / Trincheira de acesso ao Aeroporto), aproximadamente 1,36 km. Após o Terminal, está prevista a requalificação das vias e a implantação de duas Trincheiras: uma com a rua Dr. Claudino dos Santos e outra com a rua Joaquim Nabuco.

No final do trecho está prevista a implantação de uma nova trincheira que ampliará a existente, cuja obra está prevista no Projeto Corredor Av. das Torres/Av. Comendador Franco da COMEC;

- TRECHO 3 – (ligação com Aeroporto-volta) Av. das Américas com início no ponto final do projeto na Av. das Torres/BR 376 até o eixo do Terminal. (aproximadamente 0,63km), está prevista a requalificação da via.

2. Corredor Aeroporto/Rodoferroviária (Av. das Torres/Av. Comendador Franco)

Requalificação da Av. Comendador Franco – Av. das Torres, da divisa entre os municípios de São José dos Pinhais e Curitiba até a rótula das vias de acesso ao aeroporto Afonso Pena., compreendendo os trechos: da Ponte sobre o Rio Iguaçu até a trincheira de acesso ao Aeroporto Afonso Pena; as vias de acesso ao aeroporto da trincheira existente até a rótula. Engloba a Rua Comendador Aviador José Paulo Lepinski e a Av. Rocha Pombo respectivamente; implantação de via marginal interligando a Avenida Salgado Filho à rua Joaquim Nabuco



Intervenções em aproximadamente 11 km de extensão, considerando a Avenida das Torres, ruas Comendador Aviador José Paulo Lepinski e Rocha Pombo, a via marginal, ligação da Av. Salgado Filho à rua Joaquim Nabuco, bem como as ruas secundárias que constituirão complemento às duas trincheiras e os retornos e/ou dispositivos viários necessários.

Implantar ciclovia onde o projeto tecnicamente recomendar, a partir de acompanhamento e anuência do município e desde que não haja impedimento legal.

3. Corredor Metropolitano

O Corredor Metropolitano constitui-se em uma infra-estrutura viária metropolitana com a função de interligação das áreas urbanas dos municípios de Colombo, Pinhais, Piraquara, São José dos Pinhais, Fazenda Rio Grande, Curitiba e Araucária. Sua implantação total ocorrerá a partir de vias existentes/ consolidadas e com abertura de novos trechos.

No território de São José dos Pinhais implantar e/ou ampliar a capacidade viária desse Corredor em vias existentes ou através de abertura de novas vias, nos seguintes trechos:

- a) Em divisas municipais, ao norte com Piraquara e ao Sul com Fazenda Rio Grande. Especificamente da BR 277 até a Av. das Torres, o Corredor Metropolitano deverá seguir pela Avenida Rui Barbosa, que será requalificada.
- b) Em vias existentes visando à constituição de um binário para dar suporte à Av. Rui Barbosa, as quais também serão requalificadas e receberão os dispositivos viários adequados à garantia da funcionalidade do sistema viário a partir da BR 277 até a rua Joaquim Nabuco, tendo como vias principais as ruas Castro Alves/ José Claudino Barbosa e Adão Koboski/ Francisco Alves e rua Almirante Alexandrino, bem como trechos viários necessários à conformação do referido binário.

4. Sistema Integrado de Monitoramento Metropolitano – SIMM

O Sistema Integrado de Monitoramento Metropolitano (SIMM) objetiva proporcionar mais eficiência, fluidez do tráfego e segurança no trânsito da RMC, por meio da implantação de um moderno sistema integrado de gestão da mobilidade urbana para gerenciar a circulação de veículos e otimizar o desempenho do sistema de transporte coletivo metropolitano.

Prevê-se a implantação de rede semafórica integrada, de sistema de circuito fechado de televisão, painéis de informações variáveis, os quais serão conduzidos ao um Centro de controle de operações que proporcionará o monitoramento do tráfego visando a melhoria da fluidez do trânsito, a segurança viária, informações indicativas para caminhos alternativos, para aviso de acidentes, entre outros.

Em São José dos Pinhais o SIMM será implantado nos eixos da Av. das Torres/Av. Comendador Franco; Av. Marechal Floriano/Av. das Américas, Terminal Urbano Central e Corredor Metropolitano – Avenida Rui Barbosa entre a BR 277 e a Av. Torres.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

A SEDU, através da COMEC e o MUNICÍPIO elaborarão o Plano de Trabalho específico para as atividades conjuntas a serem desenvolvidas.

Parágrafo Primeiro: A execução das atividades iniciar-se-á após a aprovação expressa pelos partícipes do Plano de Trabalho.

Parágrafo Segundo: O Plano de Trabalho, acordado pelos partícipes, fará parte integrante deste acordo, independentemente de nova tramitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA COMEC.

Compete a COMEC:

1. Efetuar os procedimentos administrativos, legais, técnicos e financeiros, necessários e suficientes, para contratação e realização dos projetos executivos de engenharia, execução das obras e implantação das benfeitorias do Sistema Integrado de Monitoramento Metropolitano - SIMM, de acordo com a Clausula Primeira, conforme projeto final de engenharia, e com base na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, compreendendo: Corredor Marechal Floriano (Av. das Américas); Corredor Aeroporto/Rodoferroviária (Av. das Torres/Av. Comendador Franco) e Corredor Metropolitano.
2. Implantar ciclovia onde o projeto tecnicamente recomendar, a partir de acompanhamento e anuência do município e desde que não haja impedimento legal.
3. Implantar a rede semafórica integrada, de sistema de circuito fechado de televisão, painéis de informações variáveis, os quais serão conduzidos ao um Centro de Controle de Operações que proporcionará o monitoramento do trafego visando a melhoria da fluidez do transito, a segurança viária, informações indicativas para caminhos alternativos, para aviso de acidentes, entre outros, nos seguintes eixos: Corredor Marechal Floriano (Av. das Américas); Corredor Aeroporto/Rodoferroviária (Av. das Torres/Av. Comendador Franco) e Corredor Metropolitano
4. Prover a gestão técnica/operacional durante a fase de término das implantações até o término do evento COPA DO MUNDO 2014;
5. Responsabilizar-se pela capacitação dos servidores municipais de forma a torná-los aptos a operar os sistemas "Intelligent System Tecnololg – IST" implantados.
6. Providenciar a partir do término do evento COPA DO MUNDO 2014, os atos necessários a transferência (cessão e/ou doação) dos sistemas implantados no município, de acordo com a relação do ANEXO I, parte integrante do presente Termo;
7. Supervisionar a realização das obras viárias no município, aqui referidas.

8. Efetuar em conjunto com o município, os estudos e a análise de todas as desapropriações necessárias para fins de execução das obras viárias, conforme os trechos indicados no Projeto de Desapropriação de cada corredor viário.
9. Disponibilizar recursos para pagamento das desapropriações apontadas no n.º 10, bem como seus respectivos registros.
10. Responsabilizar-se pelas desapropriações parciais, ou seja, aquelas que não inviabilizam a utilização do remanescente da área desapropriada, nos termos da legislação vigente. As demais desapropriações (totais) deverão ser analisadas em conjunto com o Município, observadas as disponibilidades orçamentária e financeira do mesmo.
11. Encaminhar cópia em meio analógico e digital dos projetos executivos das referidas obras para arquivo no município.
12. Providenciar a publicação do presente instrumento em Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO.

Compete ao MUNICÍPIO:

1. Disponibilizar as informações consideradas pertinentes pelas convenientes para o desenvolvimento das atividades;
2. Auxiliar a COMEC nos processos referentes as desapropriações diretas e indiretas das áreas contidas no Projeto de Desapropriação, cujas ações serão promovidas pela COMEC.
3. Disponibilizar recursos e efetivar pagamento das desapropriações totais, observando suas disponibilidades orçamentária e financeira, e desde que previamente acordado, em conformidade com o item 10 da Cláusula Terceira.
4. Efetuar os processos de subdivisão, unificação se for o caso, das propriedades desapropriadas pelo Governo do Estado, gerenciadas pela COMEC, conforme Cláusula Terceira, n.º 10.
5. Receber as obras, após conclusão e recebimento das mesmas por parte do Governo do Estado, ficando responsável por sua manutenção.
6. Manter e Operar em local definido pela municipalidade, o Centro de Operações do Sistema Integrado de Monitoramento Metropolitano – SIMM, após o evento da COPA – 2014.
7. Criar, adequar ou terceirizar equipe(s) de manutenção e operação devidamente capacitadas para os sistemas cedidos de forma a mantê-los atualizados e em operação com todas as funcionalidades e benefícios conseguidos para a população;
8. Assumir a gestão dos sistemas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de encerramento da COPA de 2014 (13 de julho de 2014);
9. Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva dos sistemas que serão cedidos e/ou doados ao município, conforme (ANEXO I), parte integrante do presente;
10. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da utilização dos sistemas cedidos pelo Estado, após término da COPA 2014;



11. Responsabilizar-se pelas despesas de assistência técnica, de manutenção e de reposição de peças, componentes e de equipamentos, após término da COPA 2014;
12. Ceder a COMEC, durante a instalação e operação do SIM, até a realização final dos Jogos da Copa do Mundo 2014, sala compatível para a instalação de CPD, para recepcionar subsistemas implantados dentro no Município, a fim de operar com redundância ao CCO – Centro de Controle de Operações da COMEC.
13. Ceder de seu quadro próprio, profissionais capacitados para receber os treinamentos cedidos pela COMEC;
14. Garantir o acesso da COMEC aos sistemas cedidos (integração tecnológica), sem prejuízo do regular acompanhamento e controle a cargo dos próprios órgãos da administração do MUNICÍPIO, responsáveis, direta ou indiretamente, pela execução das ações ligadas ao transporte e trânsito.
15. Indicar um (a) assistente social para realizar o trabalho técnico social nos trechos das desapropriações previstas no Plano de Desapropriação de cada corredor viário.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência por 05 (cinco) anos, cuja eficácia do ajuste, dar-se-á a partir da publicação.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido por mútuo acordo ou por quaisquer dos convenientes, devendo quem assim o desejar manifestar-se expressamente, com no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência.

Parágrafo único. Em caso de rescisão do presente instrumento, as atividades que estiverem em execução não serão prejudicadas, devendo, portanto, serem concluídas mediante acordo específico, no referido instrumento jurídico.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

Este instrumento poderá, mediante Termo Aditivo próprio e por acordo entre as partes, ter suas condições alteradas.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente instrumento não prevê a transferência de recursos financeiros entre as partes, responsabilizando-se cada partícipe por suas próprias despesas.

Parágrafo Primeiro. Tendo em vista que no presente termo não consta a relação de bens que serão necessários desapropriar e nem estimativas de gastos, as desapropriações totais necessárias, mencionadas no item 3 da Cláusula Quarta, só poderão ser realizadas pelo Município de São José dos Pinhais se quando das efetivas desapropriações houver disponibilidade financeira e orçamentária para tanto.

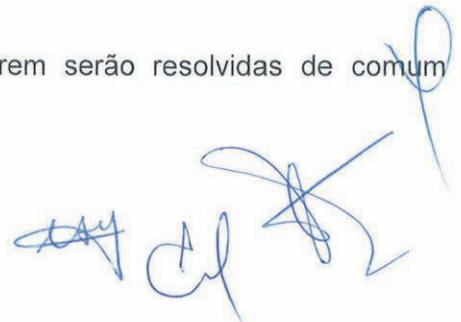
Parágrafo Segundo – Consideram-se desapropriações totais aquelas referentes aos imóveis que serão desapropriados integralmente.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO

A Gestão Operacional ficará sob responsabilidade da Coordenadora de Estudos e Projetos, por parte da **COMEC**, e do Diretor de Departamento de Planejamento Territorial e Urbano da Secretaria Municipal de Urbanismo, por parte do **MUNICÍPIO**, por meio de quem as partes devem sanar dúvidas e manter os contatos necessários à correta execução deste termo.

CLÁUSULA DECIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e dúvidas que sobrevierem serão resolvidas de comum acordo entre os partícipes.





PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade proponente:		C.N.P.J./MF:		
1. SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDU		1. 76.416.908/0001-42		
2. COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC		2. 07.820.337/0001-94		
Endereço:				
1. Rua Deputado Mario de Barros, 1290 – 2º andar, Centro Cívico.				
2. Rua Máximo João Kopp nº 274 - Bloco III, Santa Cândida.				
Cidade:	U.F.	CEP:	DDD/Telefone:	E.A.
Curitiba	PR	1. 80530-913 2. 82630-900	1. (41) 3250-7244 2. (41) 3351-6500	
Nome do Responsável:			C.P.F.:	C.I./Órgão Expedidor:
1. Cezar Augusto Carollo Silvestre			1.	1.
2. Gil Fernando Bueno Polidoro			2.	2.
Cargo:			Matrícula:	
1. Secretário de Estado			1.	
2. Presidente da COMEC			2.	
Endereço:			CEP:	
1. Rua Deputado Mario de Barros, nº 1290 – 2º andar, Centro Cívico.			1. 80530-913	
2. Rua Máximo João Kopp ,nº 274 - Bloco III, Santa Cândida			2. 82630-900	

2. OUTROS PARTÍCIPES

Nome:		C.G.C./MF -		
Município de São José dos Pinhais - PR				
Endereço:				
Rua Passos de Oliveira, nº 1101 - Centro				
Cidade:	U.F.:	CEP:	DDD/Telefone:	E.A.
São José dos Pinhais	PR	83030-720	(41) 3381-6800	
Nome do Responsável:		CPF:	C.I./Órgão Expedidor:	
Ivan Rodrigues				
Cargo:			Matrícula:	
Prefeito Municipal				
Endereço:			CEP:	
Rua Passos de Oliveira, nº 1101 - Centro			83030-720	

PLANO DE TRABALHO

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO/CONVÊNIO

Título do Projeto/Convênio:	Período de Execução:
Termo de Cooperação Técnica	De sua assinatura até DEZEMBRO 2014



Termo de Cooperação Técnica:

Início:

Período de Vigência:

10/05/2012

10/05/2017

Identificação/Objeto do Projeto/Convênio:

Estabelecer as obrigações dos convenentes para possibilitar as ações previstas no Programa Pró Transporte, Ministério das Cidades (PAC da Copa 2014), com o objetivo de assegurar (i) os procedimentos necessários à execução das obras previstas e (ii) a continuidade da operacionalização e manutenção do Sistema Integrado de Monitoramento Metropolitano-SIMM - para a gestão da mobilidade urbana que será implantado com recursos do PAC da Mobilidade da Região Metropolitana de Curitiba, que visam a melhoria da fluidez e da segurança do tráfego e transporte urbano-metropolitano, com financiamento parcial da Caixa Econômica Federal, conforme Projetos de Engenharia contratados e coordenados pela COMEC.

Justificativa da Proposição:

Justifica-se a necessidade da COMEC e o Município de São José dos Pinhais, firmarem o Termo de Cooperação Técnica, em função da execução de obras relativas ao Programa Pró Transportes do Ministério das Cidades - PAC da COPA 2014 em território municipal e da necessidade de viabilizar a continuidade da operação e manutenção do Sistema Integrado de Monitoramento Metropolitano- SIMM - para a gestão da mobilidade urbana que será implantado, haja vista que, de acordo com o Código de Transito Brasileiro, é de competência de cada município o planejamento, a regulamentação, a operação de sistemas de sinalização e dispositivos de controle viário entre outras, no âmbito de sua circunscrição.

O Estado do Paraná, através da SEDU, através da COMEC, após término das obras, procederá à transferência tecnológica, de conhecimento, de materiais, equipamentos e obras, para que o município, após o recebimento das melhorias, possa dar continuidade a operação e manutenção do referido sistema.

Ainda, a COMEC, em conjunto com a municipalidade, efetuará os estudos e a análise de todas as desapropriações necessárias para fins de execução das obras viárias, conforme os trechos indicados no Projeto de Desapropriação de cada corredor viário e procederá às desapropriações de áreas para implantação das referidas obras.

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

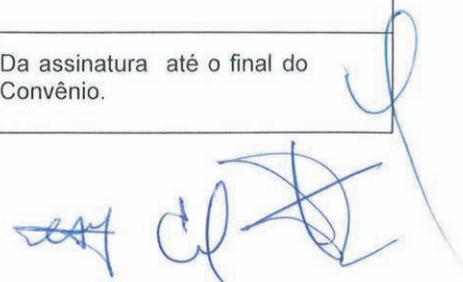
Meta/Etapa/ Fase	Especificação	Participes Executor	Vigência	
01	O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto estabelecer as obrigações dos convenentes para possibilitar as ações previstas no Programa Pró Transporte, Ministério das Cidades (PAC da Copa 2014), com o objetivo de assegurar (i) os procedimentos necessários à execução das obras previstas e (ii) a continuidade da operacionalização e manutenção do Sistema Integrado de Monitoramento Metropolitano- SIMM - para a gestão da mobilidade urbana que será implantado com recursos do PAC da Mobilidade da Região Metropolitana de Curitiba, que visam a melhoria da fluidez e da segurança do tráfego e transporte urbano-metropolitano, com financiamento parcial da Caixa Econômica Federal, conforme Projetos de Engenharia contratados e coordenados pela COMEC.	SEDU/COMEC/ MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	30/03/2012	30/03/2017

5. PLANO DE APLICAÇÃO

Especificação: Caberá a SEDU/COMEC	Duração
---------------------------------------	---------

<p>1. Efetuar os procedimentos administrativos, legais, técnicos e financeiros, necessários e suficientes, para contratação e realização dos projetos executivo de engenharia, execução das obras e implantação das benfeitorias do Sistema Integrado de Monitoramento Metropolitano - SIMM, de acordo com a Clausula Primeira, conforme projeto final de engenharia, e com base na Lei de Licitações e Contratos Administrativos;</p>	<p>- Corredor Aeroporto/Rodoferroviária até Dez/2013;</p> <p>- Corredor Marechal Floriano (Av. das Américas) até Dez/2013;</p> <p>- Corredor Metropolitano (Av. Rui Barbosa) até Jun/2014.</p>
<p>2. Implantar ciclovia onde o projeto tecnicamente recomendar, a partir de acompanhamento e anuência do município e desde que não haja impedimento legal;</p>	<p>- Corredor Aeroporto/Rodoferroviária até Dez/2013;</p> <p>- Corredor Av. das Américas até Dez/2013;</p> <p>- Corredor Metropolitano (Av. Rui Barbosa) até Jun/2014</p>
<p>3. Implantar a rede semaforica integrada, de sistema de circuito fechado de televisão, painéis de informações variáveis, os quais serão conduzidos ao um Centro de Controle de Operações que proporcionará o monitoramento do trafego visando à melhoria da fluidez do transito, a segurança viária, informações indicativas para caminhos alternativos, para aviso de acidentes, entre outros, nos seguintes eixos: Corredor Marechal Floriano (Av. das Américas); Corredor Aeroporto/Rodoferroviária (Av. das Torres/Av. Comendador Franco) e Corredor Metropolitano;</p>	<p>Até Dez/2013.</p>
<p>4. Prover a gestão técnica/operacional durante a fase de término das implantações até o término do evento COPA DO MUNDO 2014;</p>	<p>Até Dez/2013.</p>
<p>5. Responsabilizar-se pela capacitação dos servidores municipais de forma a torná-los aptos a operar os sistemas "Intelligent System Tecnololg – IST" implantados;</p>	<p>De Jul/2013 à Jul/2014.</p>
<p>6. Providenciar a partir do término do evento COPA DO MUNDO 2014, os atos necessários à transferência (cessão e/ou doação) dos sistemas implantados no município, de acordo com a relação do ANEXO I, parte integrante do presente;</p>	<p>De Mar/2013 à Dez/2014.</p>
<p>7. Supervisionar a realização das obras viárias no município;</p>	<p>Da assinatura até Jul/2014.</p>
<p>8. Efetuar em conjunto com o município, os estudos e a análise de todas as desapropriações necessárias para fins de execução das obras viárias, conforme os trechos indicados no Plano de Desapropriação de cada corredor viário.</p>	<p>Da assinatura até Jul/2014.</p>
<p>9. Disponibilizar recursos para pagamento das desapropriações apontadas no n.º 10, bem como seus respectivos registros;</p>	<p>Da assinatura até Jul/2014.</p>
<p>10. Responsabilizar-se pelas desapropriações parciais, ou seja, aquelas que não inviabilizam a utilização do remanescente da área desapropriada, nos termos da legislação vigente. As demais desapropriações (totais) deverão ser analisadas em conjunto com o Município, observadas as disponibilidades orçamentária e financeira do mesmo;</p>	<p>Da assinatura até Jul/2014.</p>
<p>11. Encaminhar cópia em meio analógico e digital dos projetos executivos das referidas obras para arquivo no município;</p>	<p>Da assinatura até Jul/2014.</p>
<p>12. Providenciar a publicação do presente instrumento em Diário Oficial do Estado.</p>	<p>Até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.</p>

Caberá ao Município de São José dos Pinhais:	Duração
1. Disponibilizar as informações consideradas pertinentes pelas convenientes para o desenvolvimento das atividades;	Da assinatura até o final do Convênio.
2. Auxiliar a COMEC nos processos referentes as desapropriações diretas e indiretas das áreas contidas no Projeto de Desapropriação, cujas ações serão promovidas pela COMEC.	Da assinatura até Jul/2014.
3. Disponibilizar recursos e efetivar pagamento das desapropriações totais, observando suas disponibilidades orçamentária e financeira, e desde que previamente acordado, em conformidade com o item 10 da Cláusula Terceira.	Da assinatura até Jul/2014.
4. Efetuar os processos de subdivisão, unificação se for o caso, das propriedades desapropriadas pelo Governo do Estado, gerenciadas pela COMEC, conforme Cláusula Terceira, n.º 10;	Da assinatura até Jul/2014.
5. Receber as obras, após conclusão e recebimento das mesmas por parte do Governo do Estado, ficando responsável por sua manutenção;	Até Jul/2014.
6. Manter e Operar em local definido pela municipalidade, o Centro de Operações do Sistema Integrado de Monitoramento Metropolitano – SIMM, após o evento da COPA – 2014;	Da assinatura até o final do Convênio.
7. Criar, adequar ou terceirizar equipe(s) de manutenção e operação devidamente capacitadas para os sistemas cedidos de forma a mantê-los atualizados e em operação com todas as funcionalidades e benefícios conseguidos para a população;	Até Dez/2013.
8. Assumir a gestão dos sistemas implantados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de encerramento da COPA de 2014 (13 de julho de 2014);	Até 13/08/2014.
9. Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva dos sistemas que serão cedidos e/ou doados ao município, conforme (ANEXO I) parte integrante do presente;	A partir de jul/2014
10. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da operacionalização dos sistemas cedidos pelo Estado, após término da COPA 2014;	A partir de jul/2014
11. Responsabilizar-se pelas despesas de assistência técnica, de manutenção e de reposição de peças, componentes e de equipamentos, após término da COPA 2014;	A partir de jul/2014
12. Ceder a COMEC, durante a instalação e operação do SIM, até a realização final dos Jogos da Copa do Mundo 2014, sala compatível para a instalação de CPD, para recepcionar subsistemas implantados dentro no Município, afim de operar com redundância ao CCO – Centro de Controle de Operações da COMEC;	A partir de Dez/2013.
13. Ceder de seu quadro próprio, profissionais capacitados para receber os treinamentos cedidos pela COMEC;	A partir de jul/2014
14. Garantir o acesso da COMEC aos sistemas cedidos (integração tecnológica), sem prejuízo do regular acompanhamento e controle a cargo dos próprios órgãos da administração do MUNICÍPIO, responsáveis, direta ou indiretamente, pela execução das ações ligadas ao transporte e trânsito;	A partir de jul/2014 até o final do Convênio.
15. Indicar um (a) assistente social para realizar o trabalho técnico social nos trechos das desapropriações previstas no Plano de Desapropriação de cada corredor viário.	Da assinatura até o final do Convênio.



CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente pela partes, fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim haverem justo e convencionado, os partícipes inicialmente nomeados firmam o presente Termo de Cooperação Técnica em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo.

Curitiba, 10 de maio de 2012.



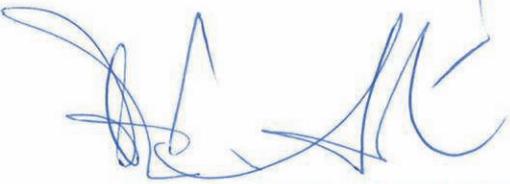
CEZAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI
Secretário da SEDU



RUI KIYOSHI HARA
Coordenador da RMC



IVAN RODRIGUES
Prefeito de São José dos Pinhais



GIL FERNANDO BUENO POLIDORO
Diretor Presidente da COMEC

Testemunhas:

1. _____
Nome:
RG :

2. _____
Nome :
RG :

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA	QUANT.
DESCRIÇÃO	
Upgrade de Controlador Semafórico e/ou Cruzamentos novos	10
Sistema Adaptativo em Tempo Real	38
Sistema de Prioridade Seletiva	7

SINALIZAÇÃO DE PASSAGEM DE NÍVEL - Cruzamento Ferroviário	
Sinalização de Passagem em Nível com Controlador Eletrônico	0

PAINÉIS DE MENSAGEM VAIRÁVEL	
PMV - Painéis de Mensagem Variável	9

TEMPO DE PERCURSO	
Equipamento para medição de Tempo de Percurso	15

CÂMERA DOME/PTZ	
Sistema de Câmera de Monitoramento tipo DOME/PTZ	16

CÂMERA FIXA/DAI	
Sistema de Câmera de Monitoramento tpo Fixa/Dai - Detecção Automática de Incidentes	21

